

**Artigo 25.º – Rendimentos do trabalho dependente: deduções**

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - O valor referido na alínea a) do n.º 1 é atualizado anualmente à taxa de atualização do IAS.

*(Redação dada pela Lei n.º 32/2024, de 7 de agosto)*

**Artigo 53.º – Pensões**

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - O valor referido no n.º 1 é atualizado anualmente à taxa de atualização do IAS.

*(Redação dada pela Lei n.º 32/2024, de 7 de agosto)*